



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 08 de Julho de 2021 - Ano IX - Edição 2003 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 103/2021 – GP

REAFIRMA A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E AMPLIA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ E AINDA RATIFICA O DECRETO ESTADUAL Nº 30.714, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 que dispõe sobre a necessidade de reafirmação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição dos Decretos anteriores, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

DECRETA:

Art.1º. A manutenção de algumas medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto; e ainda ficam ratificadas as medidas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes com doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, e ao sair na rua o uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo único – O servidor municipal, estagiário, ou agente político a serviço do município apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) deverá procurar o atendimento ambulatorial mais próximo, não sendo exigido o comparecimento no local de trabalho.

Art. 3º. Fica mantido todos os serviços da administração municipal, devendo ser observado o parágrafo único do art. 2º do presente Decreto; e ainda no horário de expediente o contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, mesmo os cumprimentos de cordialidade, serem realizados com distância mínima de 01 (um) metro, exceto os profissionais de saúde devidamente equipados com os EPI's disponibilizados pelo Município.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada gradual e responsável das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 5º. A retomada das atividades religiosas de que dispõe o art. 4º deste Decreto será realizada em 03 (três) fases e observará o seguinte cronograma:

I - Fase 01: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - Fase 02: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local.

III - Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

Art. 6º. Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Art.7º. O Município continuará realizando campanhas educativas (institucionais, presenciais e por redes sociais) de prevenção ao COVID-19.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 8º. O horário para o funcionamento do comércio em geral permanecerá normalmente, devendo ser atendidos os seguintes critérios:

I – Reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias, exigindo um distanciamento interpessoal, mínimo de 1,5m (um metro e meio), de todos que ocupam o mesmo espaço;

II – Adotar medidas de higienização após cada uso do ambiente como um todo (portas, superfície, mesas, bancadas, maçanetas), preferencialmente com álcool a 70%;

III – Manter a ventilação natural dos ambientes, contribuindo para a renovação do ar, nos estabelecimentos que usam ar condicionado deverão permanecer com as portas abertas;

IV – Manter disponível kit completo de higiene nos sanitários de cliente e funcionários com o mínimo exigível (sabonete líquido, álcool e papel toalha descartável);

V – Obrigatório o uso de máscara por parte dos funcionários, bem como dos clientes;

VI – Manter à disposição, na entrada dos estabelecimentos, em lugar estratégico, álcool a 70% em gel ou líquido, para a utilização dos clientes e funcionários do local

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 04 de agosto do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de julho de 2021.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 287/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

CONSIDERANDO: A exigência da nomeação de um Gestor como responsável pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Conselheiro **JOSÉ DE SOUSA VIEIRA**, Presidente do Conselho Municipal, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 08 de julho de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

CONSIDERANDO: A exigência da nomeação de um Gestor como responsável pelos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANDRÉA MILENA COSTA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, como gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 08 de julho de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**LEI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.370/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir crédito especial para a inclusão da ação: Apoio Cultural – Lei Aldir Blanc, na lei orçamentária do corrente ano, visando a aplicação de recursos transferidos a este município, no valor de R\$ 291.433,83 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

§1º - O Poder Executivo abrirá o presente crédito especial, através de decreto, no qual serão indicadas as dotações necessárias à contabilização das despesas que serão realizadas, conforme previsão na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos.

§2º - O valor da Ação a ser incluída no orçamento, indicado no Anexo Único, parte integrante desta lei, terá sua cobertura compensatória através de anulações da(s) dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de julho de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Acrescentar

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2206 APOIO CULTURAL- LEI ALDIR BLANC	19400000	291.433,83

Anular

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	200.000,00
30.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2163 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	91.433,33
				291.433,33

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 105012/2021
Pregão Eletrônico SRP N° 25/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN** e o Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 105012/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 25/2021, **HOMOLOGAM** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Nova Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 6.684,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 17.892.706/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 245.650,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP.- CNPJ: 03.595.984/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 10.667,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.

R. P FERRAGENS LTDA- CNPJ: 29.309.583/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 3.833,10 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos)**.

Nova Cruz-RN, 05 de julho de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
PROCESSO N° 325049/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN (Rua Josépio de Almeida Duarte), CR 891616/2019, Operação 1065727-63/2019, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Nova Cruz/RN, instituída pela Portaria n° **46/2020-GP**, torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epígrafe que a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, protocolou no prazo legal, **RECURSO ADMINISTRATIVO** face ao resultado do julgamento das propostas referente à Tomada de Preços n° 001/2021. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões dos referidos recursos, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações.

Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar os recursos em comento, encaminhar **TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**.

Nova Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA